

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. N° 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 693/2011, de 13 de maio de 2011

***“Cria a Escola Municipal de Educação
Básica Graciliano Ramos dá outras
providências.”***

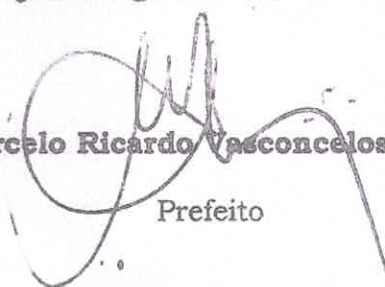
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Rede Municipal de Ensino de Quebrangulo a Escola Municipal de Educação Básica Graciliano Ramos.

Parágrafo Único. A escola funcionará provisoriamente na Rua 15 de Novembro, nº 220, Centro, antiga sede da Escola Estadual Desembargador Tenório.

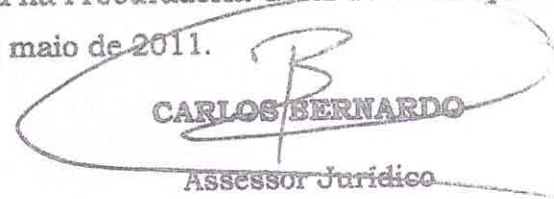
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 13 de maio de 2011.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito

Publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Quebrangulo, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2011.


CARLOS BERNARDO

Assessor Jurídico